



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PORTO DA FOLHA
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº. 004/2020
25 DE AGOSTO DE 2020.**

“Autoriza o Poder Executivo a ceder parcialmente área do terreno de propriedade do Município de Porto da Folha para instalação e funcionamento de uma Igreja Católica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

SEÇÃO I

Da Cessão de terreno de propriedade do Município

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a ceder parcialmente 100 m² da área onde está localizada a Escola Municipal José de Oliveira Resende, situada no Povoado Esperança, neste município, área esta doada no dia 29 de novembro de 1985, conforme escritura pública de doação em anexo e escritura pública de compra e venda lavrada nas notas do Tabelião do 1º Ofício registrada nº 5.352, constando uma área de terras neste município, desmembrada da Fazenda Esperança, medindo 40 (quarenta) metros de largura por 50 (cinquenta) metros de comprimento.

Art. 2º - A doação que se refere o artigo 1º será feita mediante a condição de que a área cedida seja utilizada exclusivamente para fins de instalação e funcionamento de uma igreja católica.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente Lei reverterá ao domínio do Município, por anulação pura e simples do documento de cessão, caso os cessionários venham a realizar, em qualquer época, atividades estranhas ao previsto no art. 2º da presente Lei.

Parágrafo único: O imóvel objeto da presente Lei, também reverterá ao Município, por anulação pura e simples do documento de cessão, caso não sejam iniciadas as construções no prazo de 02 (dois) anos.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.


**MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO
PREFEITO**